

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.531, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro Lei Municipal nº 755, art. 7º, I, de 13 de Dezembro de 2006;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO                                                            |              |
| 06.05 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO                                                                               |              |
| 13 – Cultura                                                                                                             |              |
| 13.392 – Difusão Cultural                                                                                                |              |
| 13.392.0060 – Radiodifusão Educativa                                                                                     |              |
| 13.392.0060.1.021 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE SINAIS DE TVS                                                                 |              |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                       | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                    | R\$ 4.000,00 |
| 06.06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB |              |
| 12 – Educação                                                                                                            |              |
| 12.361 – Ensino Fundamental                                                                                              |              |
| 12.361.0054 – Ensino Regular                                                                                             |              |
| 12.361.0054.2.128 – MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB                                                     |              |
| 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL                                                                                     | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                    | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                                                                              | R\$ 8.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO |              |
| 06.05 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO                    |              |
| 13 – Cultura                                                  |              |
| 13.392 – Difusão Cultural                                     |              |
| 13.392.0061 – Desenvolvimento Cultural                        |              |
| 13.392.0061.1.014 – ACERVO DE OBRAS LITERÁRIAS                |              |
| 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL                                                         | R\$ 4.000,00 |

|                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 06.06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB |  |
| 12 – Educação                                                                                                            |  |
| 12.361 – Ensino Fundamental                                                                                              |  |

|                                                                      |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| 12.361.0054 – Ensino Regular                                         |              |
| 12.361.0054.2.128 – MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB |              |
| 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL                                                                | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                          | R\$ 8.000,00 |

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 24 de Outubro de 2007.

**OLYNTHO FIORIN**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento